DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS 9.292-9.293-9.294-9.295-9.296-9.297-9.298-9.299-9.300-9.301 E 9.302

TERMO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PORTARIA

PORTARIAS 9.292-9.293-9.294-9.295-9.296-9.297-9.298-9.299-9.300-9.301 E 9.302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.292, de 22 de novembro de 2019

Constitui Comissão Especial para os fins que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em cumprimento ao que determina o art. 9º, da Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, que trata do processo de Prestação de Contas Anual das Prefeituras Municipais e, ainda, o que dispõe o Decreto nº 13.495, de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL,** composta por servidores municipais, conforme a seguir nominados: **HELENILZA DE MATOS LIMA**– Presidente; **MIRIAM SANTOS FRANCO** – Membro e **MARIA LÚCIA DIAS FREITAS** – Membro, lotadas no Departamento de Contabilidade/Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, destinada a realização do inventário físico e financeiro da **Dívida Fundada e da Dívida Flutuante** deste Município, existentes em 31.12.2019, para fins de apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 2º – A COMISSÃO constituída na forma em que dispõe o art. 1º desta Portaria deverá elaborar **RELATÓRIO,** contendo as informações necessárias para os fins pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

MOACIR DANTAS MESSIAS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.293

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em cumprimento o que determina o art. 9º, da Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, que trata do processo de Prestação de Contas Anual das Prefeituras e, ainda, o que dispõe o Decreto nº 13.495, de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1 – Fica criada uma **COMISSÃO,** composta por servidores municipais, conforme a seguir nominados: **EDUARDO JOSÉ MUTTI– Presidente; ABENILSON SILVA SANTOS – Membro e REINALDO SOUSA JÚNIOR – Membro,** lotados na Secretaria de Administração, para efetuarem o inventário dos bens móveis e imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, existentes em 31 de dezembro de 2018;

Art. 2º – A comissão constituída na forma em dispõe o art. 1º desta Portaria deverá elaborar **RELATÓRIO,** contendo as informações necessárias para os fins pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.294

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, da Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, que trata do processo de Prestação de Contas Anual das Prefeituras e, ainda, o que dispõe o Decreto nº 13.495, de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada uma **COMISSÃO** no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Itabuna, destinada à apuração de **PRECATÓRIOS** existentes neste Município**,** inscritos até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – A COMISSÃO criada nos termos do disposto no "caput" deste artigo funcionará com a seguinte composição:

1 – LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS – Presidente;

2 – JOÃO PAULO CARDOSO MARTINS – Membro;

3 – MURILO BRITO ARAÚJO – Membro.

Art. 2º – A COMISSÃO constituída na forma em que dispõe o Parágrafo único, art. 1º desta Portaria, deverá elaborar **RELATÓRIO** contendo as informações necessárias para os fins pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.295

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em cumprimento ao que determina o art. 9º, da Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, que trata do processo de Prestação de Contas Anual das Prefeituras Municipais e, ainda, ao que dispõe o Decreto nº 13.495, de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma **COMISSÃO,** composta por servidores municipais, conforme a seguir nominados: **ANATOLY CUNHA SUDSILOWSKY** – Presidente; **LAURA AGNES** – Membro; **JOSIVALDO SANTOS MATOS** – Membro **e EMERSON RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO** – **Membro,** lotados no Departamento de Tributos Municipais/Secretaria da Fazenda e Planejamento, para procederem a **Apuração dos Saldos da Dívida Ativa** deste Município, existentes em 31.12.2019;

Art. 2º – A COMISSÃO constituída na forma em que dispõe o art. 1º desta Portaria deverá elaborar **RELATÓRIO,** contendo as informações necessárias para os fins pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.296

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em cumprimento o que determina o art. 9º, da Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, que trata do processo de Prestação de Contas Anual das Prefeituras Municipais, e, ainda, o que dispõe o Decreto nº 13.495, de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma **COMISSÃO,** composta por servidores municipais, conforme a seguir nominados: **MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DE MELO** – Presidente; **MOISÉS ATAÍDE SILVEIRA** – Membro; **MARIA DO SOCORRO SODRÉ** – Membro **e ALEX ARAÚJO DA SILVA** – **Membro,** lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, para efetuarem o **Levantamento de Saldos de Caixa e Saldos Bancários** deste Município, existentes em 31.12.2019;

Art. 2º – A COMISSÃO constituída na forma em que dispõe o art. 1º desta Portaria deverá elaborar **RELATÓRIO,** contendo as informações necessárias para os fins pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.297

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve dispensar a pedido, **FERNANDA VALÉRIA DE JESUS BRANCO,** Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Grupo Escolar Municipal Raimundo Jerônimo Machado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.298

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve designar **MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DA SILVA,** Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Grupo Escolar Municipal Raimundo Jerônimo Machado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.299

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

I - Designar **ANAIARA FREITAS GONÇALVES DE MEDEIROS,** Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Sementeira;

II – Retroagir os efeitos do disposto nesta Portaria a 1º de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.300

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 13.900, datado de 04 de novembro de 2019, da servidora municipal efetiva **POLIANA DEL POMO DE BRITO**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal a servidora efetiva **POLIANA DEL POMO DE BRITO,** Enfermeira, Matrícula nº 009215-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida a servidora **POLIANA DEL POMO DE BRITO** nos termos do disposto no "caput" deste artigo contará de **01 de novembro de 2019** a **01 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.301

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar, com data de 27.11.2019,** a **Portaria nº 9.073, de 13.11.2018**, que dispõe sobre a designação do servidor municipal efetivo **SANDRO JOSÉ COSTA LOPES** para o exercício das funções do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** da Secretaria de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.302

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal efetivo **EDIVALDO ALVES DOS SANTOS**, Agente de Fiscalização, Matrícula nº 001573-01, lotado na Secretaria Municipal da Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente, para exercer, bem como responder pelo expediente do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Estrutura Administrativa da referida Secretaria Municipal;

II – O servidor municipal designado nos termos do item I desta Portaria receberá, durante o período que estiver vinculado ao cargo para o qual ora é designado, salário correspondente ao valor remunerativo da sua função de origem, no Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

III – Retroagir os efeitos do disposto nesta Portaria a 28 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCOCELOS
Secretário de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente

Certificação Digital: STXSGPQ0-9U8RENBM-SKGEWUM3-CDE9LSED
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ/MF nº 16.866.098/0001-02

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e o **INSTITUTO DA FLAUTA PROFESSOR CARLOS OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ/ MF sob nº 11.379.418/0001-78.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, e aquisição de equipamentos.
VALOR: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferirá à **CONVENIADA,** a título de subvenção, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única.
DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.
Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,
Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa de chamamento público para o **INSTITUTO DA FLAUTA PROFESSOR CARLOS OLIVEIRA,** que perfaz o Serviço de Proteção Social Básica, promovendo integração de crianças e adolescentes em atividades musicais. Sandra Neilma Ramos Costa – Secretária Municipal.